



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

EDITAL Nº 3

ANTÓNIO JESUS FIGUEIRA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Grândola.

Faz saber, em conformidade com deliberação da Câmara Municipal de 21/12/2017, que se encontra aberto Concurso para a adjudicação das Diversões para a Feira Anual de Grândola para os anos 2018 a 2020, nos termos e condições previstas no Regulamento do Funcionamento de Mercados e Feiras do Concelho de Grândola.-----

1 - OBJECTO DO CONCURSO E PREÇO-BASE

1.1. – O Concurso tem como objeto a adjudicação do espaço para a instalação das seguintes Diversões na Feira Anual de Grândola: -----

INFANTIS

| LOTE | DIVERSÃO | VALOR DE LICITAÇÃO |
|------|---------------------------|--------------------|
| Nº 1 | Pista de carros de choque | 1.150,00 € |
| Nº 2 | Pista de carril - Trem | 1.202,00 € |
| Nº 3 | Carrocel | 1.045,00 € |
| Nº 4 | Comboios e similares | 1.045,00 € |
| Nº 5 | Aviões, discos | 1.045,00 € |
| Nº 6 | Roda de barcos | 1.045,00 € |
| Nº 7 | Simulador virtual | 1.379,00 € |
| Nº 8 | Pista de Motas de choque | 1.202,00 € |
| Nº 9 | Pavilhão temático | 3.135,00 € |

ADULTOS

| LOTE | DIVERSÃO | VALOR DE LICITAÇÃO |
|-------|---|--------------------|
| Nº 10 | Street fighter ou similares | 4.044,00 € |
| Nº 11 | Carrocel familiar | 1.379,00 € |
| Nº 12 | Kanguru | 4.044,00 € |
| Nº 13 | Aviões, discos, óvnis ou similares | 2.351,00 € |
| Nº 14 | Crazy Dance Quasar, Speed Music ou similares | 2.351,00 € |
| Nº 15 | Roda Gigante | 2.351,00 € |
| Nº 16 | Pista de automóveis (medidas máxima 55 metros comprimento e mínima de 40 metros de largura) | 43.368,00 € |

1.2. – As dimensões que constam da planta anexa devem ser rigorosamente cumpridas, sob pena de anulação do contrato de adjudicação. -----

1.3. – Para efeitos de implantação, apenas são considerados os divertimentos, a cabina exterior e o gerador de apoio aos divertimentos. -----

1.4. – Nos lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11,12 e 13 não são permitidos divertimentos com costas. ----

2 - PRAZO DA CONCESSÃO

A atribuição do espaço será efetuada para três feiras anuais (3 anos). -----

3 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS/ENTREGA DE PROPOSTAS

3.1. – As propostas deverão ser entregues até ao dia **09 de Fevereiro 2018**, pelas 16 horas, na Secção de Expediente e Administração Geral da Câmara Municipal de Grândola. -----

3.2. – As propostas deverão ser instruídas nos termos do disposto no art. 26º do Regulamento de Mercados e Feiras do Concelho de Grândola e encerradas em envelope fechado, com identificação do concurso e lote da diversão a que se respeita, acompanhadas de: -----

- a) Declaração devidamente assinada (conforme assinatura do Bilhete de Identidade), onde conste nome, estado civil, nº fiscal de contribuinte, domicílio, bem como o preço, sem IVA, que o requerente se encontra disposto a pagar pela concessão e a aceitação das condições da contratação; -----
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte, ou, em alternativa, de Cartão do Cidadão, se for pessoa singular, ou fotocópia de Certidão Comercial da Sociedade do cartão de pessoa coletiva e fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do representante legal da empresa; -----
- c) Envio de fotografia, fotocópia colorida ou catálogo do divertimento; -----
- d) Fotocópia legível do Certificado de Inspeção atualizados; -----
- e) Documentos comprovativos (certidões) da inexistência de dívidas à Segurança Social e à Fazenda Pública. -----

3.3. – Qualquer proposta que não venha instruída com os elementos acima indicados, exceto fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, será imediatamente excluída do concurso. -----

4 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Efetivos: -----

Presidente: Luísa Maria Morão Tavares – Técnica Superior-----

1.º Vogal: Tânia de Jesus Pinheiro Pereira – Dirigente 3.º grau-----

2.º Vogal: Sónia Cristina Pereira Lopes – Assistente Técnica-----

Suplentes: -----
Pedro Miguel Pereira Almeida – Técnico Superior-----
Henrique Manuel Marques Mateus – Assistente Técnico-----

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e imprevistos pelo 1º Vogal. -----

5 - PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO DO CONCURSO

O Anúncio de abertura do concurso será publicado através da afixação de editais e outros meios que se considerem adequados (ofícios e site oficial da Câmara Municipal de Grândola). Na Câmara Municipal de Grândola estará exposta a planta de localização das Diversões, para consulta de todos os interessados, até ao dia da realização da abertura de propostas, bem como o Regulamento de Funcionamento de Mercados e Feiras do Concelho de Grândola. -----

6 - ATO PÚBLICO DE CONCURSO

6.1. – O ato público de concurso realizar-se-á no dia **21 de Fevereiro 2018**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Grândola, em duas sessões, uma pelas 11 horas, para os Divertimentos Infantis, e outra pelas 15 horas, para os Divertimentos Adultos, e nas quais poderão estar presentes os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados para o efeito. -----

6.2. – As propostas serão abertas pela ordem constante do ponto 1 do anúncio de concurso. -----

6.3. – A adjudicação será feita ao concorrente que apresente proposta de valor mais elevado, que deverá ser sempre superior ao preço base. -----

6.4. – Em caso de empate entre os concorrentes que oferecerem o preço mais elevado, será aberta licitação entre eles, não são admitidos lanços inferiores a €50 (cinquenta euros) e a adjudicação efetuar-se-á ao concorrente que ofereça o preço mais elevado. -----

6.5. – Sempre que o comportamento dos concorrentes cause tumulto que perturbe o normal funcionamento do ato público do concurso, poderá este ser anulado por deliberação da Comissão. --

7 - PAGAMENTO DA CONCESSÃO E CONTRATO

7.1. – O pagamento da concessão será efetuado da seguinte forma: -----

35% do seu valor no prazo de 5 dias úteis após a adjudicação; -----

a) 35% até ao dia 30 de Maio 2019; -----

b) Os restantes 30% até ao dia 30 de Maio do terceiro ano; -----

c) Na data do pagamento indicado na alínea a), será celebrado contrato; -----

d) Serão também definidas no contrato todas as regras de ocupação, disciplina e funcionamento dos divertimentos concessionados. -----

7.2. – A falta de qualquer dos pagamentos referidos no número anterior implicará a imediata rescisão do contrato celebrado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação do lote. -----

7.3. – O previsto no nº anterior não confere direito a qualquer indemnização. -----

NOTA – Serão colocadas à disposição dos interessados, na receção da Câmara Municipal, cópias do Regulamento do Funcionamento de Mercados e Feiras e plantas com as áreas a concessionar. -----

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

Paços do Concelho de Grândola, 10 de Janeiro de 2018.-----

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Jesus Figueira Mendes', with a long horizontal flourish extending to the right.

- António Jesus Figueira Mendes -